



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI N° 4.469, de 02 de outubro de 2025.

*Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 3.346, de 24 de junho de 2015.*

### O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no inciso III do art. 66 da Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 3.346, de 24 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 02 de outubro de 2025, 65º da Emancipação.

Daniel Morandi  
Prefeito Municipal

Este documento confere  
com o original:

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 02/10/2025  
Wrusconi Bm